



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



## LEI MUNICIPAL N.º 1.521, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOTEAR ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotear uma área de 16.524,00m<sup>2</sup>, Matrícula n.º 15.188, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do **Sindicato Rural de Nova Xavantina**, inscrito no CNPJ sob n.º 15.372.220/0001-13, tudo conforme Plantas e Memoriais Descritivos firmados pelo Engenheiro Civil Sr. Edbert Moreira Júnior – CONFEA-RN 260.136.459-9, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2.010.

*Trabalhando para todos*

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal